



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS**

Caraúbas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EMSINO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EMSINO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

JOSENILDA MARCELINO BARBOZA
Secretária Municipal de Educação Caraúbas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EMSINO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EMSINO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

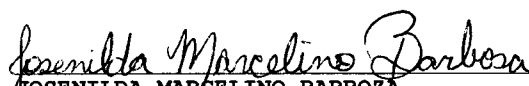
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - KITS ESCOLARES PARA ALUNOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	APONTADOR COM DEPOSITO		UNIDADE	355	
2	BORRACHA PONTEIRA P/ LAPIS GRAFITE		UNIDADE	635	
3	CADERNO BROCHURA 10 X1		UNIDADE	540	
4	CADERNO CAPA DURA COM 96 FLS		UNIDADE	95	
5	CANETA AZUL (4° E 5°)		UNIDADE	590	
6	CANETA PRETA (4° E 5°)		UNIDADE	590	
7	COLA BRANCA 90		UNIDADE	190	
8	LAPIS DE PINTAR EM MADEIRA C/ 12		UNIDADE	470	
9	GIZ DE CERA C/ 12		UNIDADE	375	
10	LAPIS GRAFIT		UNIDADE	635	
11	MASSA DE MODELAR C/ 12		UNIDADE	210	
12	REGUA 30 CM		UNIDADE	280	
13	TESOURA SEM PONTA COM CABO EMBORRACHADO		UNIDADE	355	
14	TINTA GUACHE C/6		UNIDADE	115	
15	ESTOJO PARA ALUNO		UNIDADE	635	
16	AVENTAIS INFANTIS		UNIDADE	115	

2 - KITS ESCOLARES PARA PROFESSORES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	APAGADOR C/ DEPOSITO PARA QUADRO BRANCO		UNIDADE	50	
2	AGENDA		UNIDADE	50	
3	LAPIS DE GUADRO BRANCO - AZUL		UNIDADE	50	
4	LAPIS DE GUADRO BRANCO - PRETO		UNIDADE	50	
5	LAPIS DE GUADRO BRANCO - VERMELHO		UNIDADE	50	
6	MARCA TEXTO		UNIDADE	50	
7	ESTILETE LARGO		UNIDADE	50	
8	GARRAFA DE AGUA		UNIDADE	50	
9	MOCHILA		UNIDADE	50	
10	ESTOJO PROFESSOR		UNIDADE	50	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Caraúbas - PB, 14 de Janeiro de 2025.


JOSENILDA MARCELINO BARBOZA
 Secretária Municipal de Educação Caraúbas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

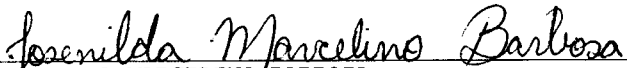
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EMSINO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Caraúbas - PB, 14 de Janeiro de 2025.


JOSENILDA MARCELINO BARBOZA
Secretária Municipal de Educação Caraúbas